



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/19

Aos 17 dias do mês de junho de 2019 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 003/19, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 012/19**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Luiz Antonio Pereira de Carvalho, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **medicamento de uso da UBS**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Mirassol Med Comércio de Medicamentos Eireli**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	1.800	<u>ap</u>	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml inj. c/1ml, União Química	5,44	9.792,00
05	450	<u>ap</u>	Ácido ascórbico 500mg inj. c/5ml, Farmace	0,589	265,05
11	810	<u>ap</u>	Algestona acetona + enantato de estradiol 150mg + 10mg/ml c/1ml, Eurofarma	5,10	4.131,00
17	900	<u>ap</u>	Ampicilina 1g inj., Blau	2,68	2.412,00
33	1.350	<u>ap</u>	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml ampola com 5ml, Farmace	1,21	1.633,50
39	1.800	<u>fr/ap</u>	Ceftriaxona sódica 1000mg IM inj., Eurofarma	10,20	18.360,00
53	225	<u>ap</u>	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, com 10ml, Hipolabor	1,494	336,15
83	900	<u>ap</u>	Ferro polimaltosado 20mg/ml, inj. endovenoso c/5ml, União Química	5,19	4.671,00
93	3.150	<u>ap</u>	Frutose 5%, c/10ml inj., Cristália	3,91	12.316,50
123	450	<u>fr</u>	Solução de glicerina 12%, uso retal com 500ml, JP	3,70	1.665,00
125	3.150	<u>bs</u>	Solução cloreto de sódio 0,9% com 100ml, JP	1,67	5.260,50
127	2.700	<u>bs</u>	Solução cloreto de sódio 0,9% com 250ml, JP	1,97	5.319,00
129	3.600	<u>bs</u>	Solução cloreto de sódio 0,9% com 500ml, JP	2,20	7.920,00
131	2.250	<u>bs</u>	Solução glicofisiológico 0,5% com 500ml, JP	2,35	5.287,50
135	1.350	<u>bs</u>	Soro glicose 5% com 500ml, JP	2,35	3.172,50

**Total Geral**

**R\$ 82.541,70**

FORNECEDOR: **C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda-ME**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
02	200	<u>ap</u>	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml inj. c/1ml, União Química	7,98	1.596,00
18	100	<u>ap</u>	Ampicilina 1g inj., Blau Farm	3,40	340,00
26	30	<u>fr</u>	Brometo de ipratropio sol. p/inalação c/20ml, Hipolabor	1,07	32,10
36	120	<u>ap</u>	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução inj. c/1ml, Hipolabor	1,18	141,60
48	100	<u>ap</u>	Cimetidina 150mg/ml solução inj. c/02ml, Teuto	0,96	96,00



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
58	40	ap	Clorpromazina 5mg/ml, sol. inj. c/5ml, União Química	1,59	63,60
74	50	ap	Epinefrina 1mg/ml, solução inj. c/1ml, Hipolabor	2,30	115,00
76	50	ap	Etilefrina 10mg/ml, ampola c/1ml, União Química	1,48	74,00
80	50	ap	Fenobarbital sódico 100mg/ml, sol. inj. c/2ml, Cristália	2,40	120,00
84	100	ap	Ferro polimaltosado 20mg/ml, inj. endovenoso c/5ml, Claris/União Química	8,45	845,00
92	300	ap	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, inj. c/2,5ml, Farmace	0,85	255,00
106	60	ap	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, União Química	7,30	438,00
134	100	ap	Soro fisiológico 0,9% com 10ml, Equiplex	0,26	26,00

**Total Geral**

**RS 4.142,30**

FORNECEDOR: **Dinâmica Mercantil Ltda-EPP**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
03	630	ap	Acetato de medroxiprogesteron 150mg/ml, suspensão inj. c/1ml, Wyeth	10,38	6.539,40
04	70	ap	Acetato de medroxiprogesteron 150mg/ml, suspensão inj. c/1ml, Wyeth	10,38	726,60
07	3.150	ap	Água para injeção, com 5ml, Santec	0,158	497,70
08	350	ap	Água para injeção, com 5ml, Santec	0,158	55,30
12	90	ap	Algestona acetonida + enantato de estradiol 150mg + 10mg/ml c/1ml, Boheny	10,25	922,50
20	20	fr	Anestésico lidocaína c/20ml, Hypofarma	3,60	72,00
22	40	ap	Atropina 0,25mg, inj. com 1ml, Isofarma	0,44	17,60
27	540	fr	Bromidrato de fenoterol 0,25mg/ml, solução para inalação c/20ml, Prati	2,61	1.409,40
28	60	fr	Bromidrato de fenoterol 0,25mg/ml, solução para inalação c/20ml, Prati	2,61	156,50
50	300	ap	Cloreto de potássio 19,1%, c/10ml, Santec	0,28	84,00
56	60	ap	Cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril ampola c/10ml (colírio anestésico), Allergan	7,70	462,00
62	450	ap	Diclofenaco de sódio 25mg/ml, sol. inj. c/3ml, Farmace	0,70	315,00
70	400	ap	Dipirona sódica 500mg/ml solução inj. c/2ml, Farmace	0,60	240,00
81	720	ap	Ferro polimaltosado 50mg/ml, inj. intramuscular c/2ml, Cialis	10,77	7.754,40
82	80	ap	Ferro polimaltosado 50mg/ml, inj. intramuscular c/2ml, Cialis	10,77	861,60
88	100	fr	Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico 0,06g/ml, solução líquida c/130ml, Supera	8,16	816,00
96	100	ap	Furosemida 10mg/ml, solução inj. c/2ml, Santiso	0,54	54,00
97	2.700	ap	Gentamicina 40mg, solução inj. c/1ml, Santiso	0,86	2.322,00
98	300	ap	Gentamicina 40mg, solução inj. c/1ml, Santiso	0,86	258,00
99	2.700	ap	Gentamicina 80mg, solução inj. c/2ml, Hipofarma	0,69	1.863,00
100	300	ap	Gentamicina 80mg, solução inj. c/2ml, Hipofarma	0,69	207,00
103	900	ap	Gluconato de cálcio solução inj. c/10ml, Halex	1,50	1.350,00
104	100	ap	Gluconato de cálcio solução inj. c/10ml, Halex	1,50	150,00



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
109	810	<u>ap</u>	Hidróxido de ferro III, sol. inj. equivalente a 50mg/ml de ferro III, uso intramuscular, na forma de complexo polimaltosado c/2ml, Cialis	10,85	8.788,50
110	90	<u>ap</u>	Hidróxido de ferro III, sol. inj. equivalente a 50mg/ml de ferro III, uso intramuscular, na forma de complexo polimaltosado c/2ml, Cialis	10,85	976,50
117	1.080	<u>cáp</u>	Nifedipino 10mg cápsula gelatinosa de liberação rápida sublingual, Neoquímica	0,37	399,60
118	120	<u>cáp</u>	Nifedipino 10mg cápsula gelatinosa de liberação rápida sublingual, Neoquímica	0,37	44,40
130	400	<u>bs</u>	Solução cloreto de sódio 0,9% com 500ml, JP	2,28	912,00
132	250	<u>bs</u>	Solução glicofisiológico 0,5% com 500ml, JP	2,58	645,00
143	360	<u>cx</u>	Teste rápido p/dengue IGG/IGM, c/25 interkit, Euterbut	290,00	104.400,00
144	40	<u>cx</u>	Teste rápido p/dengue IGG/IGM, c/25 interkit, Euterbut	290,00	11.600,00

**Total Geral**

**RS 154.900,10**

FORNECEDOR: Cirúrgica São José Ltda

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
09	3.600	<u>ap</u>	Água para injeção, com 10ml, Samtec	0,14	504,00
49	2.700	<u>ap</u>	Cloreto de potássio 19,1%, c/10ml, Samtec	0,20	540,00
65	540	<u>ap</u>	Dimenidrato associado com cloridrato de piridoxina 50mg 50mg + 50mg/ml, sol. inj. c/1ml, União Química	1,27	685,80
75	450	<u>ap</u>	Etilefrina 10mg/ml, ampola c/1ml, União Química	1,04	468,00
105	540	<u>ap</u>	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, União Química	4,70	2.538,00
133	900	<u>ap</u>	Soro fisiológico 0,9% com 10ml, Samtec	0,15	135,00

**Total Geral**

**RS 4.870,80**

FORNECEDOR: Maxxi Medicamentos, Materiais e Eq. Hospitalares e Odontológicos Ltda-EPP

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
15	450	<u>ap</u>	Amiodarona 50mg/ml, c/3ml inj., Hipolabor	1,50	675,00
16	50	<u>ap</u>	Amiodarona 50mg/ml, c/3ml inj., Hipolabor	1,50	75,00
29	2.700	<u>ap</u>	Bromoprida 05mg/ml, inj. c/2ml, Hipolabor	1,14	3.078,00
30	300	<u>ap</u>	Bromoprida 05mg/ml, inj. c/2ml, Hipolabor	1,14	342,00
31	2.700	<u>ap</u>	Bromoprida 10mg, ampola com 2ml, Novafarma	1,14	3.078,00
32	300	<u>ap</u>	Bromoprida 10mg, ampola com 2ml, Novafarma	1,14	342,00
37	4.500	<u>fr</u>	Cefalotina 1g inj., Teuto	3,34	15.030,00
38	500	<u>fr</u>	Cefalotina 1g inj., Teuto	3,34	1.670,00
40	200	<u>fr/ap</u>	Ceftriaxona sódica 1000mg IM inj., Blau	10,29	2.058,00
41	1.800	<u>fr/ap</u>	Ceftriaxona dissódica 1g, IV inj. 1 frasco ampola 1 de diluição, Blau	6,40	11.520,00
42	200	<u>fr/ap</u>	Ceftriaxona dissódica 1g, IV inj. 1 frasco ampola 1 de diluição, Blau	6,40	1.280,00
45	1.800	<u>fr/ap</u>	Cetoprofeno 100mg, frasco/ampola IV uso intravenoso, União	2,70	4.860,00



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
46	200	<b>fr/ap</b>	Cetoprofeno 100mg, frasco/ampola IV uso intravenoso, União	2,70	540,00
63	1.800	<b>ap</b>	Dimenidrato + frutose + glicose + vitamina B6 3mg/ml + 100mg + 100mg/ml + 5mg/ml, inj. c/10ml DL, Takeda	3,39	6.102,00
64	200	<b>ap</b>	Dimenidrato + frutose + glicose + vitamina B6 3mg/ml + 100mg + 100mg/ml + 5mg/ml, inj. c/10ml DL, Takeda	3,39	678,00
94	350	<b>ap</b>	Frutose 5%, c/10ml inj., Cristália	3,80	1.330,00
111	900	<b>ap</b>	Hidróxido de ferro III, sol. inj. equivalente a 20mg/ml de ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato, c/5ml, Claris	4,45	4.005,00
112	100	<b>ap</b>	Hidróxido de ferro III, sol. inj. equivalente a 20mg/ml de ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato, c/5ml, Claris	4,45	445,00
113	720	<b>tb</b>	Lidocaína geléia 2% com 30grs, Pharlab	2,05	1.476,00
114	80	<b>tb</b>	Lidocaína geléia 2% com 30grs, Pharlab	2,05	164,00
119	450	<b>fr</b>	Óleo de girassol, vitammina A, Vitamina E, ácido linoleico, lecitina e ácidos graxos, com 200ml, Nutriex	3,20	1.440,00
120	50	<b>fr</b>	Óleo de girassol, vitammina A, Vitamina E, ácido linoleico, lecitina e ácidos graxos, com 200ml, Nutriex	3,20	160,00
121	900	<b>ap</b>	Prometazina 25mg/ml, inj. com 2ml, Sanval	1,60	1.440,00
122	100	<b>ap</b>	Prometazina 25mg/ml, inj. com 2ml, Sanval	1,60	160,00
126	350	<b>bs</b>	Solução cloreto de sódio 0,9% com 100ml, Sanobiol	1,73	605,50
128	300	<b>bs</b>	Solução cloreto de sódio 0,9% com 250ml, Presenius	2,00	600,00
137	1.350	<b>ap</b>	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg, inj., Teuto	3,50	4.725,00
138	150	<b>ap</b>	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg, inj., Teuto	3,50	525,00
139	270	<b>pt</b>	Sulfadiazina de prata creme 1% c/400g, Prati	22,00	5.940,00
140	30	<b>pt</b>	Sulfadiazina de prata creme 1% c/400g, Prati	22,00	660,00
142	200	<b>ap</b>	Tramadol 50mg/ml com 2ml, Teuto	0,75	150,00

**Total Geral**

**R\$ 75.153,50**

FORNECEDOR: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
19	180	<b>fr</b>	Anestésico lidocaína c/20ml, Hipolabor	2,42	435,60
21	360	<b>ap</b>	Atropina 0,25mg, inj. com 1ml, Isofarma/Halex	0,35	126,00
57	360	<b>ap</b>	Clorpromazina 5mg/ml, solução inj. c/5ml, Hypofarma	0,99	356,40
61	4.050	<b>ap</b>	Diclofenaco de sódio 25mg/ml, sol. inj. c/3ml, Farmace	0,56	2.268,00
69	3.600	<b>ap</b>	Dipirona sódica 500mg/ml solução inj. c/2ml, Farmace	0,42	1.512,00
73	450	<b>ap</b>	Epinefrina 1mg/ml, solução inj. c/1ml, Hipolabor	1,84	828,00
79	450	<b>ap</b>	Fenobarbital sódico 100mg/ml, sol. inj. c/2ml, Cristália	1,79	805,50
85	450	<b>ap</b>	Fitomenadiona solução inj. c/1ml, Hipolabor	1,08	486,00
95	900	<b>ap</b>	Furosemida 10mg/ml, solução inj. c/2ml, Hypofarma	0,418	376,20
101	900	<b>ap</b>	Glicose 25%, solução inj. c/10ml, Farmace	0,192	172,80
107	450	<b>ap</b>	Haloperidol 50mg/ml, solução inj. c/1ml, Hypofarma	1,138	512,10
141	1.800	<b>ap</b>	Tramadol 50mg/ml com 2ml, Teuto	0,68	1.224,00

**Total Geral**

**RS 9.102,60**



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: Cirúrgica Olímpio Eireli Ltda

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
25	270	<b>fr</b>	Brometo de ipratropio sol. p/inalação c/20ml, Hipolabor	0,75	202,50
35	1.080	<b>ap</b>	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução inj. c/1ml, Hipolabor	0,89	961,20
87	900	<b>fr</b>	Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico 0,06g/ml, solução líquida c/130ml, JP	3,60	3.240,00

**Total Geral**

**RS 4.403,70**

FORNECEDOR: Mamed Comercial Ltda-EPP

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
34	150	<b>ap</b>	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml ampola com 5ml, Hipolabor	1,78	267,00
44	250	<b>ap</b>	Cetoprofeno 100mg/2ml, inj. IM, Hipolabor	1,60	400,00
52	100	<b>ap</b>	Cloreto de sódio 20%, solução inj. c/10ml, Isofarma	0,24	24,00
60	120	<b>ap</b>	Diazepam 5mg/ml solução inj. c/2ml, Santisa	0,74	88,80
67	1.350	<b>cp</b>	Dinitrato isossorbida 5mg comprimido sublingual, EMS	0,33	445,50
68	150	<b>cp</b>	Dinitrato isossorbida 5mg comprimido sublingual, EMS	0,33	49,50
86	50	<b>ap</b>	Fitomenadiona solução inj. c/1ml, Cristália	1,80	90,00
90	350	<b>ap</b>	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml, inj. c/1ml, Farmace	0,57	199,50
102	100	<b>ap</b>	Glicose 25%, solução inj. c/10ml, Farmace	0,30	30,00
108	50	<b>ap</b>	Haloperidol 50mg/ml, solução inj. c/1ml, Cristália	1,94	97,00
116	120	<b>ap</b>	Metoclopramida 5mg/2ml, Isofarma	0,44	52,80
124	50	<b>fr</b>	Solução de glicerina 12%, uso retal com 500ml, JP	4,78	239,00
136	150	<b>bs</b>	Soro glicose 5% com 500ml, JP	3,25	487,50

**Total Geral**

**RS 2.470,60**

FORNECEDOR: Inova Comercial Hospitalar Eireli-EPP

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
43	2.250	<b>ap</b>	Cetoprofeno 100mg/2ml, inj. IM, Hipolabor	1,143	2.571,75
47	900	<b>ap</b>	Cimetidina 150mg/ml solução inj. c/02ml, Hypofarma	0,69	621,00
51	900	<b>ap</b>	Cloreto de sódio 20%, solução inj. c/10ml, Farmace	0,18	162,00
59	1.080	<b>ap</b>	Diazepam 5mg/ml solução inj. c/2ml, Hipolabor	0,62	669,60
89	3.150	<b>ap</b>	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml, inj. c/1ml, Farmace	0,42	1.323,00
91	2.700	<b>ap</b>	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, inj. c/2,5ml, Farmace	0,54	1.458,00

**Total Geral**

**RS 6.805,35**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: **Aglon Comércio e Representações Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
55	540	<b>ap</b>	Cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril ampola c/10ml (colírio anestésico), Allergan	7,48	4.039,20

**Total Geral**

**RS 4.039,20**

FORNECEDOR: **Med Center Comercial Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
115	1.080	<b>ap</b>	Metoclopramida 5mg/2ml, Farmace	0,38	410,40

**Total Geral**

**RS 410,40**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **medicamentos** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) n° 012/19**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) n° 012/19**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) n° 012/19**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município.



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Departamento de Saúde do Município, durante o prazo de vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata e o Contrato.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estadual e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

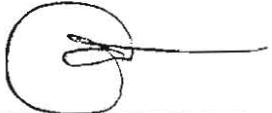
11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

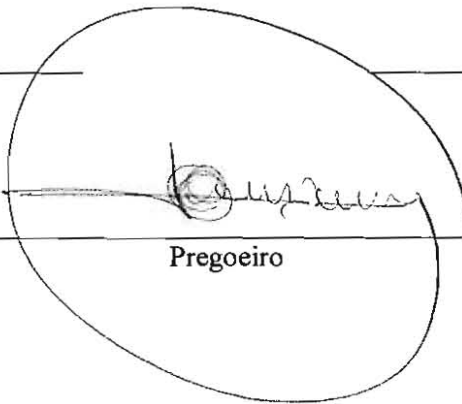
## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.


Prefeitura Municipal de Guzolândia, 17 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal


  
\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico  
Anesio Antonio Tenorio  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/SP 80.424

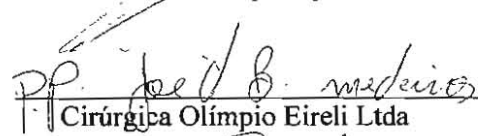
  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Empresas

  
\_\_\_\_\_  
Mirassol Med Com.de Med. Eireli

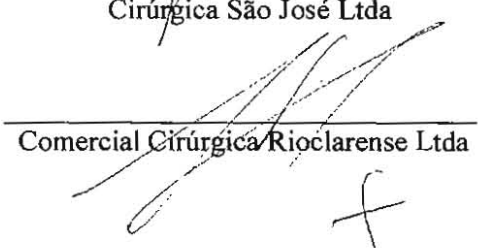
  
\_\_\_\_\_  
Dinâmica Mercantil Ltda-EPP

  
\_\_\_\_\_  
Maxxi Med.Mat.Eq.Hosp.Od. Ltda-EPP

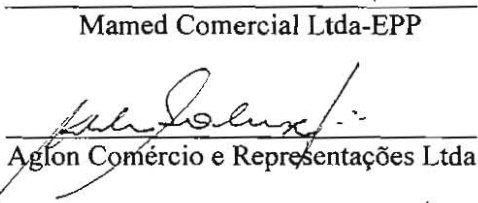
  
\_\_\_\_\_  
Cirúrgica Olímpio Eireli Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Inova Comercial Hospitalar Eireli-EPP

  
\_\_\_\_\_  
C. Lemos Dist. Hospitalar Ltda-ME

  
\_\_\_\_\_  
Cirúrgica São José Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Mamed Comercial Ltda-EPP

  
\_\_\_\_\_  
Aglon Comércio e Representações Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Med Center Comercial Ltda